



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 092/1991

Assunto: ALTERA A TABELA DE VECIMENTOS DOS GRUPOS
OCUPACIONAIS OMP E MMP.

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 28/05/1991

Sanção: 28/05/1991

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

LEI Nº 092/91

Em, 27 de maio de 1991.

ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS DOS GRUPOS OCUPACIONAIS OMP E MMP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO., no uso de suas atribuições, faz saber que o PODER LEGISLATIVO determinou e aquiesce na seguinte **LEI**:

Art. 1º - A remuneração dos grupos ocupacionais OMP e MMP titulares passarão a vigorar, na data-base de 1º de maio de 1991, com o valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições incompatíveis, idênticas ou contrárias.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, 27 de maio de 1991.


MAURO SILESKI
PRESIDENTE


SANCIONADO
EM 28/05/91

Paulo Vebrega de Almeida
Prefeito do Município de
São Miguel do Guaporé - RO